

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.388 - DE 01 DE JULHO DE 1.985.-

Autoriza a alienação de um imóvel e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar um imóvel pertencente ao Município, previamente desafetado, passado para o patrimônio disponível, avaliado em 257 ORTNs, assim especificado: "Um terreno urbano, sem benfeitorias, de propriedade do Município, localizado na RS-240, Estrada Maurício Cardoso, distante 47 metros da esquina desta com a rua Frederico Müssig, com 375,00 metros quadrados de superfície, medindo 15,00 metros de frente por 25,00 metros de frente a fundos, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro sob o nº 8005, fls. 01 do Livro 2-RG".

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel descrito no artigo anterior, para o arrematante cuja proposta for julgada vencedora.

Art. 3º - O produto da alienação do imóvel descrito no artigo 1º será aplicado na aquisição, por parte da municipalidade, de outra área, de iguais ou melhores condições, de interesse do município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 01 de julho de 1.985.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ  
- Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER  
- Prefeito -